



CONVITE Nº 07/2017 de 04 de Julho de 2017. -

Processo Nº 10/2017

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/07/2017, às 11:00 hs.

O PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO EDUARDO JESUS DE MELO**, convida Vossa Senhoria a apresentar dentro do prazo estipulado neste convite, os preços e demais condições para o fornecimento parcelado de materiais de informática nas qualidades e quantidades constantes do anexo I.

DO OBJETO

- 1.1. O referido convite destina-se a receber e selecionar a melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática (CARTUCHOS E TONERS) nas quantidades e qualidades especificadas no anexo I, para entrega imediata.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 1.2. A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e segue os ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

3 DAS CONDIÇÕES DO CERTAME LICITATÓRIO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação além das empresas convidadas, os interessados não convidados, desde que atendam todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2. As empresas licitantes deverão apresentar dois envelopes lacrados, até a data e o horário do encerramento estabelecido no preâmbulo, na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Alumínio, sito à Rua Hamilton Moratti nº 10, Vila Santa Luzia – Alumínio - SP;
- 3.3. **O envelope Nº 01 deverá constar externamente** os seguintes dizeres:
 - 3.3.1. "Nome ou Razão Social do Licitante";
 - 3.3.2. Envelope Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;
 - 3.3.3. Convite nº 07/2017 – Materiais de Informática
 - 3.3.4. Data da abertura envelopes 20/07/2017 às 11:00 hs.



3.4. O conteúdo do envelope Nº 01 deverá conter, exclusivamente, os documentos necessários à habilitação do licitante, a seguir discriminados:

- 3.4.1. Cópia reprográfica autenticada, ou original, da CND – Certidão Negativa de Débitos, da licitante, expedida pelo INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91;
- 3.4.2. Cópia reprográfica autenticada, ou original, do CRS – Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS – fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular;
- 3.4.3. Prova de situação regular relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011
- 3.4.4. Cópia reprográfica autenticada do Contrato Social da licitante ou documento equivalente;
- 3.4.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa licitante indicando o nome, nacionalidade, estado civil, endereço residencial, qualificação profissional, número do CPF e do RG, da pessoa legalmente credenciada a representar a empresa nesta licitação, informando se o representante tem poderes para oferecer impugnações, interposição ou renúncia de recursos, conforme modelo constante do Anexo II;
- 3.4.6. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;
- 3.4.7. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

OBS: serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

3.1. No envelope Nº 02 deverá constar, em sua face externa, os seguintes dizeres:

- 3.1.1. "Nome ou Razão Social da empresa licitante";
- 3.1.2. Envelope Nº 02 – PROPOSTA;
- 3.1.3. Convite nº 07/2017 – Materiais de Informática
- 3.1.4. Data da abertura envelopes 20/07/2017 às 11:00 hs.



- 3.2. **No interior do envelope Nº 02 deverá estar a proposta da licitante**, impressa em papel timbrado da empresa licitante, ou com carimbo da empresa, de forma clara, sem emendas ou rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante da licitante, da qual deverá constar:
- 3.3. Na proposta deverá constar:
- 3.3.1. **O preço unitário de cada item e suas respectivas marcas;**
 - 3.3.2. **O preço total de cada item;**
 - 3.3.3. **O preço total geral da proposta;**
 - 3.3.4. **O prazo de validade da proposta, que não** poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura dos envelopes;
- 4 Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:
- 4.1.1. Sejam manifestamente inexecutáveis;
 - 4.1.2. Apresentem preços excessivos;
 - 4.1.3. Apresentem-se em desacordo com o edital.
- 5 No processamento e julgamento da presente licitação, para selecionar a proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitações, observados os princípios constitucionais, declarará vencedor a proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações contidas neste convite **e que oferecer menor preço global para o fornecimento total dos itens licitados.**
- 6 O pagamento, pelo fornecimento dos itens, será realizado no prazo de 10(dez) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal eletrônica Nf-e conforme o ajuste SINIEF 07/2005 e portaria estadual CAT 162/2006..
- 7 Não será admitida a adjudicação por item, de modo a fracionar o fornecimento entre as licitantes.
- 8 Havendo empate entre duas ou mais propostas, processar-se-á nos moldes do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93, que determina seja realizado o sorteio.



- 9 Durante a vigência do contrato não será permitido ao licitante vencedor a majoração dos preços ofertados, exceto nas hipóteses previstas na lei 8.666/93.
- 10 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.
- 11 Em caso da participação no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte serão aplicadas as regras previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. .
- 12 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO reserva-se desde já, o direito de revogar a presente licitação nos casos previstos em lei.

13 Na presente licitação só serão aceitos cartuchos e toners originais ou similares, excluindo-se recarregados e remanufaturados.

- 14 Os cartuchos para impressoras deverão ter garantia e validade de 12(doze) meses a partir da data de entrega, salvo se a validade de fábrica comprovadamente for menor.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Convite, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria da Câmara

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.0002

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



- 17 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO não aceitará propostas que apresentem despesas com fretes, carretos ou quaisquer outras despesas por conta de terceiros, estas despesas, quando houver, deverão estar incluídas no preço e assim será considerada pela administração, quando omitidas.
- 18 Em caso do não cumprimento parcial das cláusulas constantes na presente carta-convite será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e no caso do não cumprimento integral da obrigação será aplicada multa de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.
- 19 Além da multa supra aludida, poderão ser aplicadas outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com sua atual redação.
- 20 O valor das penalidades poderá ser descontado da Notas Fiscal.
- 21 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.
- 22 Após o início da abertura dos envelopes, não serão aceitos acréscimos ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 23 Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 24 A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação dos envelopes, à aceitação integral de forma irretratável dos termos deste edital.
- 25 Constituem anexos deste edital e dele fazendo parte, a lista de quantidades e qualidades dos materiais (anexo I), modelo de credenciamento (Anexo II.) e modelo de declaração de regularidade no Ministério do Trabalho (Anexo III) e declaração de micro empresa ou pequeno porte .

Alumínio, 04 de Julho de 2017.

Eduardo Jesus de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Alumínio



CONVITE Nº 07/2017
Anexo I Quantidades e Qualidades especificadas

CARTUCHO HP PRETO - C8721WL	5		
CARTUCHO HP 02 CIANO - C8771WL	5		
CARTUCHO HP 02 CIANO CLARO - C8774WL	5		
CARTUCHO HP 02 MAGENTA - C8772WL	5		
CARTUCHO HP 02 MAGENTA CLARO - C8775WL	5		
CARTUCHO HP 02 AMARELO - C8773WL	5		
CARTUCHO HP 21 PRETO	60		
CARTUCHO HP 22 COLOR	36		
CARTUCHP HP 662 XL PRETO	180		
CARTUCHP HP 662 XL COLORIDO	120		
CARTUCHP HP 122 XL PRETO	4		
CARTUCHP HP 122 XL COLORIDO	4		
CARTUCHO HP 675 PRETO	6		
CARTUCHO HP 675 COLOR	6		
CARTUCHO HP 940 K	3		
CARTUCHO HP 940 C	3		
CARTUCHO HP 940 M	3		
CARTUCHO HP 940 Y	3		
TONER HP CE505X	3		
TONER HP CT436	8		
TONER HP Q 2612 A (LASERJET 3030)	4		
TONER S10535	16		
TONER TNP22K PRETO	4		
TONER TNP22C CIANO	2		
TONER TNP22M MAGENTA	2		
TONER TNP22Y AMARELO	2		
TONER X3550H PRETO	20		

OBS: Apenas marcas originais ou similares.



Anexo II – Modelo de Credenciamento

CREDENCIAL

REFERENTE.: CONVITE Nº 07/2017

Credencio o (a) Senhor (a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade RG
Nº....., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº, residente
na Rua, Nº, como seu mandatário, para
representar esta Empresa, podendo praticar os atos necessários relativos ao
procedimento licitatório, concernente ao Convite Nº 07/2017, na forma do Edital.
Declaro que a nossa Empresa aceita sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

.....
(data)

.....
Nome, carimbo e assinatura do representante da Empresa



Anexo III

Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE.: CONVITE Nº 07/2017

....., inscrito no CNPJ sob o Nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador da Cédula de Identidade RG Nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

* (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



- DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV

REFERENTE.: CONVITE Nº 07/2017

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

(Data)

(Representante Legal)



Anexo V

CONTRATO Nº

Convite Nº 07/2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 58.987.652.0001-41, com sede à Rua Hamilton Moratti Nº 10, no bairro Vila Santa Luzia, em Alumínio/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **EDUARDO JESUS DE MELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o Nº, residente e domiciliado na cidade de Alumínio/SP, Ora denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, Inscrição Estadual Nº, neste ato representada por neste ato representada por seu proprietário, o empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o Nº, com endereço comercial na, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato, nos termos da lei Nº 8.666/93, para o fornecimento dos itens licitados, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira - Do Objeto.

- 1.1. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, mensalmente, a quantidade de itens definidos por esta última, de acordo com sua necessidade e nos limites previstos no Anexo I do convite Nº 07/2017, pelo período de 12 meses, pelo menor preço obtido no certame.
- 1.2. O número mensal de itens a serem fornecidos poderá variar, conforme necessidade desta, em razão da demanda.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 dias, informará à CONTRATADA o número de itens a serem fornecidas no próximo mês.



- 2.2. Os itens requisitados deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE até o 5º dia útil de cada mês.
- 2.3. Caso a Contratada forneça item com quantidade ou qualidade inferior às estipuladas nos anexos I, a CONTRANTE, por escrito informará a Contratada para regularizar o fornecimento sob pena de aplicação de multa ou rescisão contratual conforme o interesse público o exigir.
- 2.4. Enquanto o fornecimento não for regularizado a CONTRATANTE não efetuará o pagamento.

Cláusula 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço a ser pago À CONTRATADA será o preço em reais, o obtido pela soma de itens fornecidos, sendo que os preços serão fixos, até o final do presente contrato, salvo ocorra a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato, fato que deverá ser efetivamente comprovado.
- 3.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal fatura dos itens fornecidos no mês.
- 3.3. O pagamento será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal, e a Secretaria Financeira elaborará a documentação contábil dessa despesa, nos termos da Lei Nº 4.320/64.
- 3.4. O pagamento poderá ser feito mediante cheque nominal ou mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 3.5. Se forem constatados erros na nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 5 dias após a apresentação das notas corrigidas.
- 3.6. A CONTRATANTE procederá aos descontos das multas, dos impostos e encargos que incidam sobre os pagamentos feitos à CONTRATADA, nos termos da legislação.



Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5. As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente. As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão a dotação:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria da Câmara

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.0002

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, se assim julgar conveniente a CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, em especial caso a CONTRATADA forneça o objeto em desacordo com os prazos, quantitativos e qualitativos descritos nos anexo I.

Cláusula Sétima – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 7.1. Fica o presente contrato subordinado à Lei federal Nº 8.666/93, com a sua redação atual e nos casos omissos prevalecerá as normas do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Oitava – DO VALOR DO CONTRATO

- 8.1. Dá-se ao contrato o valor de R\$ ().



Cláusula nona – DAS MULTAS

- 9.1. Se por qualquer motivo, a CONTRATADA não entregar no prazo ou fornecer o objeto em desacordo com os quantitativos ou qualitativos descritos no anexo I, ou com prazo de validade inferior a 30 dias, a CONTRATANTE aplicar-lhe-á multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança judicial de prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 9.2 Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.
- 9.3 Sem prejuízo da aplicação das multas poderá a CONTRATANTE optar pela rescisão do contrato.

Cláusula Décima – DO FORO

- 10.1 Elegem o foro da Comarca de Mairinque/SP para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Clausula Décima Primeira – DOS REAJUSTES

- 11.1 Em caso de prorrogação do presente contrato admitir-se-á o reajustamento do preço dos itens licitados, adotando-se o índice IGPM ou outro ÍNDICE OFICIAL.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram para fins de efeitos legais.

Alumínio, data.

EDUARDO JESUS DE MELO
Presidente



Licitante Vencedora

Testemunhas:

1.....

Nome:

RG.:

Endereço:

2.

Nome:

RG.:

Endereço:

Handwritten signature